



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL PROGEP N° 02/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo para concessão de afastamento de servidoras e de servidores do quadro técnico-administrativo, no segundo semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 BASE LEGAL

Este edital tem como base o Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul, aprovado pela Resolução N° 124/2018 do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), revisado pela Portaria 1960/2019.

1.2 CONCORRÊNCIA

1.2.1 Estarão aptas a requerer o afastamento todas as pessoas pertencentes ao quadro técnico-administrativo em educação do IFSul que satisfaçam as condições estabelecidas no Regulamento, as definidas no Decreto N° 9.991/2019, alterado pelo Decreto N° 10.506/2020 e neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.2.2 Poderão concorrer as/os requerentes lotadas/os nas unidades (câmpus e Reitoria) com disponibilidade de vagas, considerando o percentual disponível para cada unidade de exercício, e que possuam **projetos de capacitação previamente deferidos pelo Reitor, impreterivelmente, até a data de 11 de agosto de 2023, e cujos afastamentos se iniciem até 31 de dezembro de 2023, respeitado o cronograma de execução deste Edital.**

1.2.3 O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link:

https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/
Edital PROGEP Afastamento TAE /N° 02/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Modelo: Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus (para pessoas lotadas nos câmpus) ou Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Reitoria (para pessoas lotadas na Reitoria).

1.2.4 Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito para inscrição neste Edital ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

1.3 RESPONSABILIDADE

1.3.1 É de exclusiva responsabilidade das/dos requerentes a leitura prévia do Edital, em sua totalidade, para conhecimento das disposições e procedimentos necessários à concorrência ao certame.

1.3.2 É de responsabilidade das/dos requerentes o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, Edital PROGEP Nº 02/2023, e a verificação regular de seu e-mail institucional.

1.3.3 Cabe exclusivamente à/ao requerente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP. Não serão disponibilizados, pelas unidades, locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições.

2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL E COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL

2.1 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL: Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

2.1.1 A **PROGEP** poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 8, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

expedir orientações complementares.

2.2 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL: A PROGEP designará em portaria uma Comissão responsável pelas informações e pontuação referentes ao Anexo I, deliberação sobre os recursos de indeferimento das inscrições, vistas e recursos de classificação e resolução de casos omissos.

2.2.1 A Comissão será composta pela/o Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP/PROGEP, por uma servidora ou um servidor representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE e da Coordenadoria de Cadastro – COCAD ou por representantes especificamente designadas/os pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelas/pelos requerentes ao afastamento, lotadas/os nos câmpus e na Reitoria, mediante abertura de processo eletrônico no SUAP, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos específicos, juntada dos documentos obrigatórios e encaminhamento eletrônico do referido processo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, IF-CODEPE.

Ao serem enviadas à CODEPE, as inscrições não deverão sofrer alterações e serão consideradas efetivadas. Somente será aceita uma inscrição para cada servidora/or requerente.

3.1 PERÍODO

As inscrições serão realizadas pela/o requerente mediante encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, exclusivamente do dia **16/08/2023** até o dia **18/08/2023**.

3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

Deverá constar do processo eletrônico de inscrição o documento obrigatório elencado abaixo:

Formulário Eletrônico de Inscrição/Termo de Compromisso e de Responsabilidade – Seleção para Afastamento TAE para Capacitação – Resolução CONSUP Nº 124/2018 preenchido com as informações nos campos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis; Modelo: Formulário de Inscrição: Afastamento TAE,

Disponível

em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento TAE .

3.3 DOCUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO

Formulário Eletrônico Afastamento TAE Anexo II – Quadro de Pontuação referente à participação em Bancas ou Órgãos Colegiados do IFSul e de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, preenchido e com as respectivas portarias e documentos comprobatórios. Modelo: Afastamento TAE: Anexo II Disponível em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Afastamento TAE – Anexo II.

Observação: o Anexo II deverá ser apresentado, juntamente, com o Formulário de Inscrição, no caso do/a servidor/a possuir documentos que possam ser pontuados, se houver necessidade de classificação.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO

3.4.1 Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá às conferências relacionadas aos respectivos projetos de capacitação e realizará a verificação de conformidade das inscrições conforme especificações do Edital e da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior;

3.4.2 Compete à Comissão Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou a não homologação das inscrições;

3.4.3 O resultado preliminar conterà as inscrições homologadas e as não homologadas e será divulgado em área específica deste Edital no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

3.4.4 Não havendo inscrições não homologadas, somente será divulgado o resultado final da homologação. Neste caso, a critério da PROGEP, o cronograma poderá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

readequado e antecipada a realização das outras fases.

3.5 NÃO SERÃO HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES:

3.5.1 Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

3.5.2 Cujas data prevista para o início do afastamento ultrapasse a data limite estabelecida no item **1.2.2** deste Edital ou cuja solicitação de afastamento não esteja com o período devidamente especificado;

3.5.3 Com origem em unidade de lotação (câmpus e Reitoria) que não possua vaga para afastamento;

3.5.4 De requerente que, legalmente, não faça jus ao afastamento no período;

3.5.5 Que não estiverem acompanhadas do documento obrigatório (item **3.2**);

3.5.6 Que forem realizadas fora do período estabelecido no item **3.1**.

3.5.7 Que não estejam em conformidade com os requisitos previstos no Art. 4º, incisos I, II e III, do Regulamento aprovado pela Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior.

3.5.8 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que, durante o período de execução deste Edital, deixarem de cumprir quaisquer dos requisitos legais e condições formais estabelecidas no edital e/ou na Resolução.

3.6 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.6.1 Os processos de inscrições possuirão o Nível de Acesso: Público no SUAP, para vistas e acompanhamento pelas/os respectivas/os servidoras/es. É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas;

3.6.2 Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de não homologação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

de Inscrição - Edital PROGEP Nº 02/2023”;

3.6.3 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de não homologação das inscrições;

3.6.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de servidoras/es TAE estão disponíveis no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, no site IFSul, no endereço: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

4.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

4.2.1 Compete à Comissão Executiva do Edital a análise das informações e pontuações referentes ao Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE.

4.2.2 No Anexo I do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, constam os detalhamentos dos critérios utilizados na análise e julgamento.

4.2.3 Para efeitos deste Edital, em cumprimento ao Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 9.991/2019, deverá ser considerado como um dos critérios de classificação a nota da última avaliação de desempenho individual da/o requerente.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 A classificação das/dos requerentes obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE;

4.3.2 No câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de requerentes, não será feita a classificação, e o resultado final será divulgado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

ordem alfabética, podendo ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento;

4.3.3 Passarão por classificação, as inscrições que ultrapassarem o quantitativo de vagas para cada unidade de exercício, conforme determinado no Regulamento para concessão de afastamento TAE, art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º;

4.3.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível no setor de exercício e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

4.3.5 A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento, pois este está condicionado à observância das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, na *internet*, em área específica, junto ao portal do IFSUL no Link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

6. DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de inscrição estará em modo público no SUAP, disponível para vistas a qualquer tempo pela/o requerente;

6.2 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar da classificação;

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de classificação - Edital PROGEP Nº 02/2023”;**

6.4 O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação e deverá ser devidamente fundamentado.

6.5 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

classificação.

6.6 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na internet, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

7.1.1 Comprovação do vínculo com o respectivo Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, por meio da apresentação de Atestado ou Comprovante de Matrícula;

7.1.2 Apresentação do documento da instituição de ensino responsável pelo Programa de Pós-graduação, informando o período de duração do respectivo curso, indicando a data de início e a data prevista para seu encerramento;

7.1.3 Apresentação de cópia do trecho do **PDP-2023 do IFSul**, publicado na página do IFSul > Gestão de Pessoas > Projetos de Capacitação > Plano de Desenvolvimento de Pessoas, onde está indicada a ação de desenvolvimento proposta relacionada à qualificação pretendida;

7.1.4 Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor, constante do formulário de inscrição;

7.1.5 A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

7.2 Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento de requerentes classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

7.3 Terão direito a se afastar todas/os requerentes classificadas/os até o limite do número de vagas disponibilizadas para afastamento, conforme quadro de vagas contido no item 9.3;

7.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível e que desejarem compor a lista de suplência deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos acima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

7.5 Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o período estabelecido neste Edital;

7.6 No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para a Efetivação do Afastamento;

7.7 Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o requerente que, a qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

7.8 As Portarias de autorização do afastamento das/dos requerentes contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação, via memorando eletrônico à IF-CODEPE, de, pelo menos, uma das seguintes instâncias: Chefia Imediata, Chefia hierarquicamente superior ou Diretor/a do Câmpus, indicando a data a partir do qual o/a servidor/a estará apto a se afastar, com antecedência mínima de dois dias úteis;

7.9 Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o requerente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique tempo total superior ao permitido por lei;

7.10 Em caso da data de término do afastamento, informada pela/o requerente no formulário de inscrição, ser superior à data de encerramento do curso, informada pela instituição de origem, será considerada, para emissão de portaria, a data informada no documento institucional;

7.11 Na hipótese de haver requerente que perdeu direito a se afastar ou que declinou da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus e na Reitoria, serão convocadas/os as/os requerentes habilitadas/os para a lista de suplência, caso existente;

7.12 A/O requerente somente poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização do afastamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

8. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	17/07/2023
2	Impugnação do Edital	18/07/2023
3	Inscrições no SUAP	16/08/2023 até as 23hs:59min do dia 18/08/2023
4	Prazo limite para que as/os requerentes encaminhem os processos eletrônicos de inscrição no SUAP à IF-CODEPE. (Após o encaminhamento do processo à IF-CODEPE não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)	Até o dia 18/08/2023
5	Análise dos processos de inscrição pela Coordenação do Edital.	21/08/2023 a 25/08/2023
6	Divulgação das inscrições indeferidas e homologadas.	28/08/2023
8	Impetração de recursos de indeferimento de inscrição (por e-mail)	29/08/2023 a 30/08/2023
9	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	31/08/2023
10	Divulgação das unidades de lotação com necessidade de classificação e do resultado final para unidades de lotação sem necessidade de classificação	31/08/2023
11	Avaliação e classificação pela Comissão Executiva do Edital das inscrições de unidades de lotação com necessidade de classificação	01/09/2023 a 06/09/2023
12	Divulgação do resultado preliminar de classificação das inscrições	06/09/2023
13	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	11/09/2023 a 12/09/2023
14	Avaliação dos recursos da classificação	13/09/2023 a 14/09/2023
15	Divulgação do resultado final da classificação	15/09/2023
16	Data limite de envio à IF-CODEPE, via solicitação de juntada no processo eletrônico de inscrição, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os requerentes à suplência.	06/10/2023
17	Data limite de envio, pelas chefias imediatas, de memorando eletrônico à IF-CODEPE, conforme item 7.8 deste Edital	29/12/2023

9. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

9.1 As vagas para afastamento, disponibilizadas por este Edital, obedecem ao quantitativo distribuído no item **9.3**, estabelecidas em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, 2º e 3º do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul;

9.2 É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente serão disponibilizadas em edital posterior;

9.3 Quantitativo de vagas disponíveis, por câmpus:

Unidade	Vagas
Câmpus Avançado Jaguarão	0
Câmpus Avançado Novo Hamburgo	1
Câmpus Bagé	2
Câmpus Camaquã	2
Câmpus Charqueadas	2
Câmpus Gravataí	2
Câmpus Lajeado	1
Câmpus Passo Fundo	2
Câmpus Pelotas	12
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça	4
Câmpus Santana do Livramento	0
Câmpus Sapiranga	0
Câmpus Sapucaia do Sul	4
Câmpus Venâncio Aires	3
Reitoria	13

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a apreciação dos recursos referentes à não homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.2 Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais e não atendimento das condições previstas no item 7 deste Edital, a inscrição será encaminhada para indeferimento pelo Reitor;

10.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/dos requerentes inscritas/os, para compor a lista de suplência, que não foram contempladas, serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.4 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam inscrição no Cadastro Permanente de Remoção terão suas inscrições canceladas ao serem contemplados e efetivados com a remoção para outro câmpus /Reitoria do Instituto.

10.5 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam processo de redistribuição em andamento, terão suas inscrições canceladas ao ser efetivada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

publicação da redistribuição no DOU. Em caso de afastamento em andamento, este será cancelado através de portaria.

10.6 É de total responsabilidade do/a servidor/a, informar à CODEPE, por meio do endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, caso contemplado/a com remoção ou redistribuição durante a execução do Edital de Afastamento;

10.7 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Executiva do Edital e/ou pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Interna de Supervisão (CIS), caso já constituída.

Thiago da Rosa Giusti
Pró-reitor de Gestão de Pessoas